



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

# BOLETIM DE SERVIÇO

06/2021

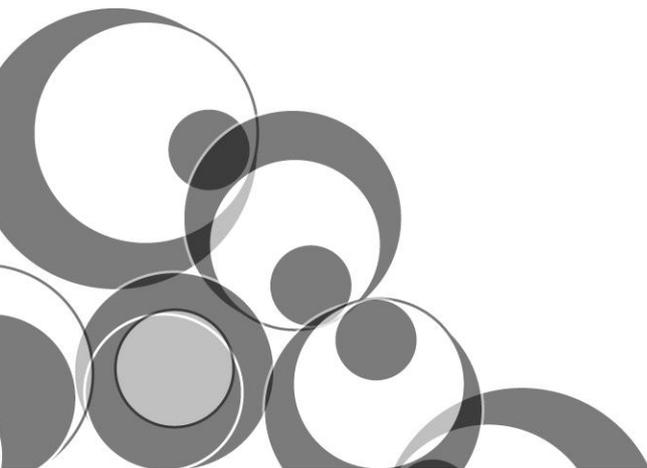
Publicado em 20 de julho de 2021.

**Comissão Responsável pela edição e publicação:**

Aline Martins Mesquita  
Andréia Maria Pruinelli  
Vitor Secretti Bertoncello

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Ministro da Educação **Milton Ribeiro**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica **Ariosto Antunes Culau**

Reitor **Júlio Xandro Heck**

Pró-reitora de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **Amilton de Moura Figueiredo**

Pró-reitor de Ensino **Lucas Coradini**

Pró-reitora de Extensão **Marlova Benedetti**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação **Eduardo Giroto**

Diretor-geral do Campus Alvorada **Fábio Azambuja Marçal**

Diretor-geral do Campus Bento Gonçalves **Rodrigo Otávio Câmara Monteiro**

Diretora-geral do Campus Canoas **Patrícia Nogueira Hübler**

Diretor-geral do Campus Caxias do Sul **Jeferson Luiz Fachinetto**

Diretor-geral do Campus Erechim **Eduardo Angonesi Predebon**

Diretor-geral do Campus Farroupilha **Leandro Lumbieri**

Diretor-geral do Campus Feliz **Marcelo Lima Calixto**

Diretora-geral do Campus Ibirubá **Sandra Rejane Zorzo Peringer**

Diretora-geral do Campus Osório **Flávia Santos Twardowski Pinto**

Diretor-geral do Campus Porto **Fabrizio Sobrosa Affeldt**

Diretor-geral do Campus Restinga **Rudinei Müller**

Diretor-geral Campus Rio Grande **Alexandre Jesus da Silva Machado**

Diretora-geral do Campus Rolante **Cláudia Dias Zettermann**

Diretor-geral do Campus Sertão **Odair José Spenthof**

Diretor-geral do Campus Vacaria **Gilberto Luiz Putti**

Diretor-geral do Campus Viamão **Alexandre Martins Vidor**

Diretor-geral do Campus Veranópolis **Daniel de Carli**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Instrução Normativa Nº 07 de 27 de abril de 2017.**

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e dos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

**Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.**

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do Campus Canoas do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>GABINETE</b>	
1.1	Editais	05
1.2	Portarias	06
1.3	Ordens de serviço	29
1.4	Resoluções	30
1.5	Férias	43
1.6	Substituições	43
1.7	Afastamentos e concessões legais	44
1.8	Atestados médicos	44



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **EDITAIS:**

**[Edital nº 12/2021 – Processo eleitoral para representantes do Consup e do Concamp](#)**

**[Edital nº 13/2021 – Seleção de bolsista para iniciação científica e/ou tecnológica](#)**

**[Edital nº 14/2021 – Seleção de bolsista para atuação em projetos indissociáveis](#)**

**[Edital nº 15/2021 – Seleção de bolsista para extensão](#)**

**[Edital nº 16/2021 – Fluxo contínuo de projetos de ensino](#)**

**[Edital nº 17/2021 – Seleção de bolsista de iniciação científica e/ou ao desenvolvimento tecnológico e inovação – apoio a projetos para implantação de habitats de inovação e empreendedorismo](#)**

**[Edital nº 18/2021 – Seleção de bolsista para extensão para programas e projetos voltados à arte e à cultura](#)**

**[Edital nº 19/2021 – Inscrições para representantes da sociedade civil no Concamp](#)**

**[Edital nº 20/2021 – Programa de monitoria](#)**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **PORTARIAS:**

### **PORTARIA Nº 79, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 177 de outubro de 2020.

Art. 2º Designar servidores para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *Campus Canoas* do IFRS.

<b>Representante</b>	<b>Segmento</b>	<b>Siape/Matrícula</b>
Cimara Valim de Melo	Coordenadora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	1796019
Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira	Docente	1868063
Caio Graco Prates Alegretti	Docente	1816257
Rafael Coimbra Pinto	Docente	1998415
Olívia Pereira Tavares	Técnico administrativo	2268061
Vitor Secretti Bertoncello	Técnico administrativo	1811352

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Patrícia Nogueira Hubler  
Diretora-geral  
*Campus Canoas – IFRS*  
Portaria 149/2020

A via original deste documento encontra-se assinada no Gabinete do Campus Canoas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### PORTARIA Nº 80, DE 09 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão responsável pelo planejamento da contratação do Banco do Brasil para emissão e administração do cartão BB Pesquisa, para atender as necessidades dos pesquisadores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Canoas:

- Cimara Valim de Melo - SIAPE 1796019 - Coordenadora de Pesquisa
- Marcos Daniel Schmidt de Aguiar - SIAPE 1808553 - Coordenador de Extensão
- Leonardo Rosa Paixão - SIAPE 2850804 - Setor de Licitações.
- Francieli Calgaro - SIAPE 1752231 - Setor de Contratos
- Jair Bruschi Junior - SIAPE 2808438 - Diretor de Administração

Art.2º É atribuição da comissão a elaboração do projeto básico, além de outros que se fizerem necessários para a referida contratação.

Art.º 3 Esta portaria entra em vigor nesta data.

### PORTARIA Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 37/2020-IFRS, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 16 de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) e discente, abaixo relacionados(as), para compor o **Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial** do Campus Canoas do IFRS, sendo o primeiro servidor da lista o presidente deste colegiado e, o segundo, seu substituto:

<b>Representantes servidores(as)/discentes</b>	<b>Siape/Matrícula</b>	<b>Segmento</b>
Emílio Rodolfo Arend	1116801	Docente
Claudio Enrique Fernández Rodríguez	1327467	Docente
Adriano Rodrigo Debus	3238208	Docente
Augusto Alexandre Durgante de Mattos	1874804	Docente
Caio Graco Prates Alegretti	1816257	Docente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Cleusa Albilha de Almeida	1073478	Docente
Dieison Soares Silveira	1142235	Docente
Dolurdes Voos	1997370	Docente
Edison Silva Lima	1867776	Docente
Heraldo Makrakis	1816386	Docente
Ígor Lorenzato Almeida	1661887	Docente
Joel Augusto Luft	1796588	Docente
Marcelo Luiz Pereira	2386213	Docente
Marcelo Santos Matheus	1276017	Docente
Naiara Greice Soares	2297104	Docente
Otávio Simões Mano	1796016	Docente
Ricardo Balbinot	1814837	Docente
Sheila Katiane Staudt	1805969	Docente
Tuane Proença Pereira	1833683	Docente
Xana Campos Valério	2332503	Docente
Amadeu Mozarte Freitas Pinheiro	1823050	Técnico Laboratório/Eletrônica
Thalysson Miranda Londero	2040159	Discente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 82, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 46 de 15 de março de 2021.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) e discentes, abaixo relacionados(as), para, sob a presidência da primeira, compor o Colegiado do Curso Superior de Matemática – Licenciatura do Campus Canoas do IFRS:

<b>Representantes</b>	<b>Siape/ Matrícula</b>	<b>Segmento</b>
Juliana Sanches	1379989	Docente
Adriano Armando Amarante	1331885	Docente
Aline Santos Oliveira	1279727	Docente
Amanda Gisele Rodrigues	3207407	Docente
Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira	1868063	Docente
Bruno Brogni Uggioni	2385980	Docente
Carina Loureiro Andrade	1796044	Docente
Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha	2421795	Docente
Claudiomir Feustler Rodrigues de Siqueira	1893341	Docente
Cleusa Albilá de Almeida	1073478	Docente
Dolurdes Voos	1997370	Docente
Eduardo Meliga Pompermayer	1718277	Docente
Eliandra Silva Model	1330907	Técnica Administrativa
Jaqueline Russczyk	1822776	Docente
Jeison Leandro Rückert	1866673	Técnico Administrativo
Larissa Weyh Monzon Hedler	3161000	Docente
Luciane de Oliveira Moreira	1052880	Docente
Mariana Lima Duro	1729623	Docente
Maurício Ivan dos Santos	2577684	Docente
Naiara Greice Soares	2297104	Docente
Nicolau Matiel Lunardi Diehl	1718307	Docente
Fernanda da Silva França	02120160	Discente (titular)
Elaine da Rosa Camargo	02120159	Discente (suplente)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### PORTARIA Nº 83, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 57 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Designar os servidores e discente, abaixo relacionados, para compor o **Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Logística** do primeiro semestre de 2021, sob a presidência do primeiro e tendo como substituto eventual o segundo:

<b>Representantes servidores(as)/discentes</b>	<b>Siape/Matrícula SIA</b>	<b>Segmento</b>
Marcelo Luiz Pereira	2386213	Docente
Jaqueline Terezinha Martins Corrêa Rodrigues	1637114	Docente
Adriano Armando do Amarante	1331885	Docente
Aline Zulian	1411969	Docente
Andriele Nahara Muller	3207114	Docente
Carina Loureiro Andrade	1796044	Docente
Claudiomir Feustler Rodrigues de Siqueira	1893341	Docente
Fabiana Cardoso Fidelis	1309523	Docente
Fabiana Santiago Sgobbi	3145147	Docente
Gilmar D'Agostini Oliveira Casalinho	1926070	Docente
Heraldo Makrakis	1816386	Docente
Lindomar Junior Fonseca Alves	1729709	Docente
Lisiane Celia Palma	1822612	Docente
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	1808553	Docente
Patrícia Peter dos Santos Zachia Alan	1487869	Docente
Priscila Wachs	3162496	Docente
Sérgio Migowski	2207072	Docente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Simone Maffini Cerezer	2020708	Docente
Vinicius Machacheski Marchi	1345781	Docente
Xana Campos Valério	2332503	Docente
Nara Milbrath de Oliveira	1667822	Técnica Administrativa
Vagner da Silva Fraga	02050498	Discente titular
Caroline Szymanski Ubatuba	02050447	Discente suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 84, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 34 de 04 de março de 2021.

Art. 2º Instituir o **Núcleo de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão (NIEPE) da área de Matemática e suas Tecnologias**, de acordo com o regulamento dos Núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão - NIEPEs, aprovado pela Resolução Nº 13 de 16 de outubro de 2020, do Conselho de Campus do Campus Canoas.

Art. 3º Designar os servidores e servidoras, abaixo relacionados, para comporem o referido núcleo como membros efetivos, sendo o primeiro seu representante:

<b>Docente</b>	<b>Siape</b>	<b>Área do concurso</b>
Eduardo Meliga Pompermayer	1718277	Matemática
Bruno Brogni Uggioni	2385980	Matemática
Caio Graco Prates Alegretti	1816257	Matemática-Engenharia
Carina Loureiro Andrade	1796044	Álgebra Linear, Geometria Analítica, Cálculo Diferencial e Integral, Probabilidade e Estatística
Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha	2421795	Matemática
Claudiomir Feustler Rodrigues de Siqueira	1893341	Matemática
Dolurdes Voos	1997370	Matemática
Juliana Sanches	1379989	Matemática



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Larissa Weyh Monzon Hedler	3161000	Matemática
Mariana Lima Duro	1729623	Matemática
Nicolau Matiel Lunardi Diehl	1718307	Matemática
Simone Maffini Cerezer	2020708	Estatística
Vinicius Machacheski Marchi	1345781	Matemática

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### PORTARIA Nº 85, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras e egressas do Campus Canoas, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Local do Programa de Acompanhamento de Egressos do IFRS.

Representantes servidoras e egressas	Siape/CPF	Segmento
Aline Noimann	1643760	Docente
Eliane Velasco Simões Luft	1606094	Docente
Olívia Pereira Tavares	2268061	Técnica Administrativa
Brenda Mensch de Oliveira	***.772.070-**	Egressa
Maria Eduarda Hojnacki Costa	***.471.090-**	Egressa
Yasmin Bortoli Führ	***.398.500-**	Egressa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### PORTARIA Nº 86, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Art. 1º TORNAR sem efeito a Portaria 110/2015.

Art 2º DESIGNAR o servidor Luis Fernando Espinosa de Farias, Contador, matrícula SIAPE 2147661, CRC 080825/O, como responsável pela conformidade contábil do Campus Canoas.

Art 3º DESIGNAR a servidora Carla Regina Klein, Contadora, matrícula SIAPE 1757356, CRC RS-079316/O-2 T-DF, como responsável substituta pela conformidade contábil do Campus Canoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

### PORTARIA Nº 87, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 42 de 10 de março de 2021.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) e discente, abaixo relacionados(as), para, sob a presidência do primeiro, compor o **Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS)** do Campus Canoas do IFRS:

Membros do colegiado	Matrícula SIAPE/ Matrícula SIA	Segmento
Bruno Brogni Uggioni	2385980	Docente
Aline Santos Oliveira	1279727	Docente
Alexandre Tadachi Morey	2383958	Docente
Caio Graco Prates Alegretti	1816257	Docente
Carina Loureiro Andrade	1796044	Docente
Carla Odete Balestro Silva	2384078	Docente
Cimara Valim de Melo	1796019	Docente
Cláudio Antônio Cardoso Leite	2751438	Docente
Daniela Remião de Macedo	2354481	Docente
Denise Regina Pechmann	1647114	Docente
Dieison Soares Silveira	1142235	Docente
Eliane Velasco Simões Luft	1606094	Docente
Fabiana Santiago Sgobbi	3145147	Docente
Gustavo Neuberger	1998400	Docente
Igor Lorenzato Almeida	1661887	Docente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Juliana Damasio Oliveira	3206936	Docente
Luciane de Oliveira Moreira	1052880	Docente
Mariano Nicolao	1796086	Docente
Mauricio Ivan dos Santos	2577684	Docente
Naiara Greice Soares	2297104	Docente
Rafael Coimbra Pinto	1998415	Docente
Rafael Novo da Rosa	3224120	Docente
Simone Maffini Cerezer	2020708	Docente
Vinicius Raupp Alves	1797068	Técnico-Administrativo
Giulia da Silva Mattos	02080317	Discente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 88, DE 14 DE JUNHO DE 2021**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Revoga a Portaria Nº 35 de 04 de março de 2021.

Art. 2º Designar o **Núcleo de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão (NIEPE) da área de Gestão**, de acordo com o regulamento dos Núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão - NIEPEs, aprovado pela Resolução Nº 13 de 16 de outubro de 2020, do Conselho de Campus do Campus Canoas.

Art. 2º Designar os servidores e servidoras, abaixo relacionados, para comporem o referido núcleo como membros efetivos, sendo o primeiro seu representante:

<b>Docentes</b>	<b>Siape</b>	<b>Área do concurso</b>
Xana Campos Valério	2332503	Direito
Adriano Rodrigo Debus	3238208	Administração
Aline Zulian	1411969	Economia
Andriele Nahara Müller	3207114	Administração
Gilmar D'Agostini Oliveira Casalinho	1926070	Administração/Produção
Heraldo Makrakis	1816386	Logística - Pesquisa Operacional
Jaqueline Terezinha Martins Corrêa Rodrigues	1637114	Logística - Pesquisa Operacional
Lindomar Junior Fonseca Alves	1729709	Ciências Contábeis



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Lisiane Celia Palma	1822612	Gestão, Produção e Logística
Marcelo Luiz Pereira	2386213	Engenharia da Produção
Priscila Wachs	3162496	Pós Graduação e Inovação
Sérgio Almeida Migowski	2207072	Gestão/Recursos Humanos

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

### PORTARIA N.º 89, DE 15 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Art. 80 da Lei n.º 8.112/1990:

Servidor	SIAPE	Cargo	Exercício	Período de Férias	Data Interrupção	Reinício
Roniele Belusso	2142320	Assistente em Administração	2020	14/06/2021 a 25/06/2021	15/06/2021	05/07/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

### PORTARIA N.º 90, DE 16 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 24/2021**, firmado entre o IFRS e a Empresa **SERVITEK GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higiene, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**Gestor do contrato:**

TITULAR

- Valéria Scheffer da Costa - Matrícula SIAPE n° 2408740

SUBSTITUTO

- Francieli Calgaro - Matrícula SIAPE n° 1752231

**Fiscais Administrativos:**

TITULAR

- Leonardo Paixão - Matrícula SIAPE n° 1850804

SUBSTITUTO

- Jair Bruschi Junior - Matrícula SIAPE n° 2808438

**Fiscais Técnicos:**

TITULAR

- Júlio Moisés da Silva - Matrícula SIAPE n° 1818071

SUBSTITUTO

- Lenir Zappas - Matrícula SIAPE n° 2350437

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

Art. 3º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### PORTARIA N.º 91, DE 17 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

**Art. 1.º** - Revogar a Portaria n.º 76/2020 (Comissão de Organização e Acompanhamento – COA).

**Art. 2.º** - **DESIGNAR** as representantes e suplentes dos segmentos abaixo relacionados para compor a Comissão de Organização e Acompanhamento – COA, do Campus Canoas:

Representação	Servidoras	SIAPE
Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP	Aline Martins Mesquita (titular)	2293548
Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP	Angélica Rodrigues Machado Costa (suplente)	2173164
Comissão Interna de Supervisão – CIS	Sandra Cristina Donner (titular)	1993544
Comissão Interna de Supervisão – CIS	Liziane Erling Torres Rösner (suplente)	3060432
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD	Aline Noimann (titular)	1643760
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD	Jaqueline Russczyk (suplente)	1822776

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA N.º 92, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** - LOCALIZAR o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Localização
Aline da Silveira Muniz	2158855	Assistente em Administração	Coordenadoria de Assistência Estudantil



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

### PORTARIA Nº 93, DE 22 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	SIAPE	Período	Classe/Padrão
Marcelo Gonçalves da Silva	Assistente de Alunos	1827170	24/11/2019 a 24/05/2021	C/408

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

### PORTARIA Nº 94 - COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

### PORTARIA Nº 95, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 19 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) e discentes, abaixo relacionados(as), para, sob a presidência da primeira, compor o **Colegiado do Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Suporte e Manutenção em Informática Integrado ao Ensino Médio**, modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) do Campus Canoas do IFRS:

Representantes servidores(as)/discentes	Siape/Matrícula	Segmento
Jaqueline Russczyk	1822776	Docente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Adriano Armando do Amarante	1331885	Docente
Adriano Rodrigo Debus	3238208	Docente
Alexandre Tadachi Morey	2383958	Docente
Aline Noimann	1643760	Docente
Aline Zulian	1411969	Docente
Amanda Gisele Rodrigues	3207407	Docente
Andrielle Nahara Muller	3207114	Docente
Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira	1868063	Docente
Carina Loureiro Andrade	1796044	Docente
Carla Odete Balestro Silva	2384078	Docente
Cláudio Antônio Cardoso Leite	2751438	Docente
Claudimir Feustler Rodrigues de Siqueira	1893341	Docente
Cleusa Albilá de Almeida	1073478	Docente
Daniela Rodrigues da Silva	1796072	Docente
Dieison Soares Silveira	1142235	Docente
Fabiana Cardoso Fidelis	1309523	Docente
Juliana da Cruz Mülling	2085268	Docente
Leila de Almeida Castillo	1889474	Docente
Marcelo Luiz Pereira	2386213	Docente
Marcelo Santos Matheus	1276017	Docente
Mauricio Ivan dos Santos	2577684	Docente
Patricia Peter dos Santos Zachia Alan	1487869	Docente
Rafael Novo da Rosa	3224120	Docente
Romir de Oliveira Rodrigues	1796983	Docente
Rossana Freitas Moreira	3160999	Docente
Sérgio Migowski	2207072	Docente
Simone Maffini Cerezer	2020708	Docente
Vinicius Machacheski Marchi	1345781	Docente
Xana Campos Valério	2332503	Docente
Cintia Lauriane Steindorff Jhanke	1857232	Técnico-administrativo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Bruna Pereira Marques	2160039	Discente
Catarina Vargas Brandão	2160063	Discente
Letícia Santos da Silveira	2160014	Discente
Vitória dos Santos Medeiros	2030214	Discente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

### PORTARIA Nº 96, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 183 de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) e discentes, abaixo relacionados(as), para compor o **Colegiado do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio** do Campus Canoas, do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), sob a presidência do primeiro e tendo como substituta eventual a segunda:

Nome dos membros do colegiado	Siape/ Matrícula	Segmento
Gilmar D'Agostini Oliveira Casalinho	1926070	Docente
Daniela Rodrigues da Silva	1796072	Docente
Adriano Armando do Amarante	1331885	Docente
Adriano Rodrigo Debus	3238208	Docente
Alexandre Tadachi Morey	2383958	Docente
Aline Noimann	1643760	Docente
Aline Zulian	1411969	Docente
Amanda Gisele Rodrigues	3207407	Docente
Andriele Nahara Müller	3207114	Docente
Cimara Valim de Melo	1796019	Docente
Cláudio Antônio Cardoso Leite	2751438	Docente
Cleusa Albilá de Almeida	1073478	Docente
Eliane Velasco Simões Luft	1606094	Docente
Érico Kemper	1669185	Docente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Glaucia da Silva Henge	1823149	Docente
Heraldo Makrakis	1816386	Docente
Jaqueline Russczyk	1822776	Docente
Juliana da Cruz Mülling	2085268	Docente
Leila de Almeida Castillo	1889474	Docente
Lindomar Junior Fonseca Alves	1729709	Docente
Lisiane Celia Palma	1822612	Docente
Luciane de Oliveira Moreira	1052880	Docente
Marcelo Luiz Pereira	2386213	Docente
Marcelo Santos Matheus	1276017	Docente
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	1808553	Docente
Mauricio Ivan dos Santos	2577684	Docente
Paula Cortezi Schefer Cardoso Schardong	1307637	Docente
Rafael Novo da Rosa	3224120	Docente
Romir de Oliveira Rodrigues	1796983	Docente
Sandra Cristina Donner	1993544	Técnica Administrativa
Sérgio Migowski	2207072	Docente
Sersana Sabedra de Oliveira	3120617	Docente
Sheila Katiane Staudt	1805969	Docente
Simone Maffini Cerezer	2020708	Docente
Valesca Veiga Cardoso Casali	3238216	Docente
Vinicius Machacheski Marchi	1345781	Docente
Xana Campos Valério	2332503	Docente
Amanda Pereira Bastos	02070317	Discente
Bruna Lima dos Santos	02070253	Discente
Emili Paiva	02070290	Discente
Kailaine Eduarda da Rosa	02070236	Discente
Laura Duarte Roehe	02070306	Discente
Manuela Tarigo Hübner	02070334	Discente
Maria Eduarda da Silva Velasques	02070229	Discente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Maria Clara Matos Goulart	02070272	Discente
---------------------------	----------	----------

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

## **PORTARIA Nº 97 – COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PROJETOS E INOVAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 98, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 25/2021**, firmado entre o IFRS e a Empresa BANCO DO BRASIL S.A. que tem por objeto prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão com função de crédito denominado CARTÃO BB PESQUISA. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

#### **Gestor do contrato:**

TITULAR

- Francieli Calgaro - Matrícula SIAPE nº 1752231

SUBSTITUTO

- Valéria Scheffer da Costa - Matrícula SIAPE nº 2408740

#### **Fiscais Técnicos:**

TITULAR

- Jair Bruschi Junior - Matrícula SIAPE nº 2808438

SUBSTITUTO

- Júlio Moisés da Silva - Matrícula SIAPE nº 1818071

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Art. 3º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

### PORTARIA Nº 99, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 72 de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) e discentes, abaixo relacionados(as), para compor o **Colegiado do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio**, do Campus Canoas do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), sob a presidência da primeira:

Representantes	Siape/ Matrícula	Segmento
Dolurdes Voos	1997370	Docente
Adriano Armando do Amarante	1331885	Docente
Aline Noimann	1643760	Docente
Amanda Gisele Rodrigues	3207407	Docente
Carla Odete Balestro Silva	2384078	Docente
Cimara Valim de Melo	1796019	Docente
Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha	2421795	Docente
Cláudio Antônio Cardoso Leite	2751438	Docente
Cleusa Albilia de Almeida	1073478	Docente
Daniela Remião de Macedo	2354481	Docente
Daniela Rodrigues da Silva	1796072	Docente
Eduardo Meliga Pompermayer	1718277	Docente
Eliandra Silva Model	1330907	Técnica Administrativa



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Eliane Velasco Simões Luft	1606094	Docente
Érico Kemper	1669185	Docente
Fabiana Santiago Sgobbi	3145147	Docente
Glaucia da Silva Henge	1823149	Docente
Gustavo Neuberger	1998400	Docente
Ígor Lorenzato Almeida	1661887	Docente
Jaqueline Russczyk	1822776	Docente
Juliana da Cruz Mülling	2085268	Docente
Juliana Damasio Oliveira	3206936	Docente
Larissa Weyh Monzon Hedler	3161000	Docente
Leila de Almeida Castillo	1889474	Docente
Marcelo Santos Matheus	1276017	Docente
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	1808553	Docente
Maurício Ivan dos Santos	2577684	Docente
Patrícia Peter dos Santos Zachia Alan	1487869	Docente
Rafael Novo da Rosa	3224120	Docente
Romir de Oliveira Rodrigues	1796983	Docente
Rossana Freitas Moreira	3160999	Docente
Sheila Katiane Staudt	1805969	Docente
Valesca Veiga Cardoso Casali	3238216	Docente
João Vítor Costa Oliveira	02150164	Discente
Caroline Fischer Gonçalves	02150171	Discente
Filipe Mallmann Siota	02150143	Discente
Isadora Julião de Aguiar	02150158	Discente
Gabriela dos Santos Estigarribia	02150110	Discente
Josiane Machado Garcia	02150128	Discente
Bruno Pereira Turatti	02150072	Discente
Gustavo Scopel Streck	02150093	Discente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

### PORTARIA N.º 100, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 80 da Lei n.º 8.112/1990:

Servidor	SIAPE	Cargo	Exercício	Período de Férias	Data Interrupção	Reinício
Jair Bruschi Junior	2808438	Tecnólogo em Processos Gerenciais	2020	28/06/2021 a 12/07/2021	29/06/2021	19/07/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

### PORTARIA N.º 101, DE 30 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do **Núcleo de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão (NIEPE) da área de Linguagens e suas Tecnologias**, instituído pela Portaria N.º 33 de 04 de março de 2021 do Campus Canoas, de acordo com o regulamento dos Núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão - NIEPEs, aprovado pela Resolução N.º 13 de 16 de outubro de 2020, do Conselho de Campus do Campus Canoas.

Art. 2º Designar as servidoras, abaixo relacionadas, para comporem o referido núcleo como membros efetivos, sendo a primeira sua representante:

Docente	Siape	Área do concurso
Glauca da Silva Henge	1823149	Letras - Português e Inglês
Aline Noimann	1643760	Letras - Espanhol



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Cimara Valim de Melo	1796019	Letras - Português e Inglês
Cleusa Albilá de Almeida	1073478	Letras - Português e Espanhol
Fabiana Cardoso Fidelis	1309523	Letras - Português
Juliana da Cruz Mülling	2085268	Artes
Leila de Almeida Castillo	1889474	Educação Física
Luciane de Oliveira Moreira	1052880	Letras - Português e Inglês
Patricia Peter dos Santos Zachia Alan	1487869	Letras - Português e Inglês
Sheila Katiane Staudt	1805969	Letras - Português e Inglês

Art. 3º Designar a servidora Naiara Greice Soares, matrícula SIAPE nº 2297104, cuja área de concurso é Letras - Língua Brasileira de Sinais, como membro colaborador deste núcleo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### PORTARIA Nº 102, DE 30 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a composição do **Núcleo de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão (NIEPE) da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias**, instituído pela Portaria Nº 32 de 04 de março de 2021 do Campus Canoas, de acordo com o regulamento dos Núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão - NIEPEs, aprovado pela Resolução Nº 13 de 16 de outubro de 2020, do Conselho de Campus do Campus Canoas.

Art. 2º Designar os servidores e servidoras, abaixo relacionados, para comporem o referido núcleo como membros efetivos, sendo a primeira sua representante:

Docente	Siape	Área do concurso
Eliane Velasco Simões Luft	1606094	Cerâmica
Alexandre Tadachi Morey	2383958	Biologia
Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira	1868063	Física
Daniela Rodrigues da Silva	1796072	Química
Érico Kemper	1669185	Física
Omar Júnior Garcia Silveira	1438908	Física
Valesca Veiga Cardoso Casali	3238216	Biologia

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### PORTARIA Nº 103, DE 30 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 87 de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) e discente, abaixo relacionados(as), para, sob a presidência do primeiro, compor o **Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS)** do Campus Canoas do IFRS:

<b>Membros do colegiado</b>	<b>Matrícula Siape/ Matrícula SIA</b>	<b>Segmento</b>
Bruno Brogni Uggioni	2385980	Docente
Aline Santos Oliveira	1279727	Docente
Alexandre Tadachi Morey	2383958	Docente
Caio Graco Prates Alegretti	1816257	Docente
Carina Loureiro Andrade	1796044	Docente
Carla Odete Balestro Silva	2384078	Docente
Cimara Valim de Melo	1796019	Docente
Cláudio Antônio Cardoso Leite	2751438	Docente
Daniela Remião de Macedo	2354481	Docente
Denise Regina Pechmann	1647114	Docente
Dieison Soares Silveira	1142235	Docente
Eliane Velasco Simões Luft	1606094	Docente
Érico Kemper	1669185	Docente
Fabiana Santiago Sgobbi	3145147	Docente
Gustavo Neuberger	1998400	Docente
Igor Lorenzato Almeida	1661887	Docente
Juliana Damasio Oliveira	3206936	Docente
Lisiane Celia Palma	1822612	Docente
Luciane de Oliveira Moreira	1052880	Docente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Mariano Nicolao	1796086	Docente
Mauricio Ivan dos Santos	2577684	Docente
Naiara Greice Soares	2297104	Docente
Rafael Coimbra Pinto	1998415	Docente
Rafael Novo da Rosa	3224120	Docente
Simone Maffini Cerezer	2020708	Docente
Xana Campos Valério	2332503	Docente
Vinícius Raupp Alves	1797068	Técnico-Administrativo
Giulia da Silva Mattos	02080317	Discente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Patrícia Nogueira Hübler  
Diretora-geral  
IFRS Campus Canoas  
Portaria n. 149/2020

#### PORTARIA N.º 104 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS/CANOAS nº 37/2020-IFRS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Claudio Enrique Fernández Rodríguez**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1327467, para a Função de **Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica**, código FUC-0001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Jair Bruschi Junior  
Portaria 37/2020  
Diretor-Geral Substituto  
IFRS-Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### **PORTARIA Nº 105, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR sem efeito a Portaria Nº 86 de 14 de junho de 2021.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jair Bruschi Junior  
Diretor-geral substituto  
IFRS Campus Canoas  
Portaria n. 37/2020

### **ORDENS DE SERVIÇO:**

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

AUTORIZAR a empresa SERVITEK GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 23.936.038/0001-76, estabelecida na Rua: Adão Bains, 146 – Sala 406, bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, a iniciar a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higiene, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, vinculado ao pregão eletrônico nº 08/2021, nas dependências do Campus Canoas, a partir do dia 21 de junho de 2021, conforme proposta e demais documentos que se encontram ao Processo 23361.000016/2021-51 e Contrato n.º 24/2021.

Patrícia Nogueira Hübler  
Diretora-geral  
Campus Canoas – IFRS  
Portaria 149/2020



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **RESOLUÇÕES:**

### **RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião ordinária, ocorrida no dia 15 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a solicitação de prorrogação do início do curso de especialização em Linguagens Contemporâneas e Ensino do campus Canoas, para o segundo semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

---

Patrícia Nogueira Hübler  
Presidente do Conselho de Campus  
Campus Canoas – IFRS

### **RESOLUÇÃO Nº 14, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de junho de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o regimento da incubadora **SocialTec - Incubadora Social e Tecnológica de Canoas**, do campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

---

Patrícia Nogueira Hübler  
Presidente do Conselho de Campus  
Campus Canoas – IFRS

## REGIMENTO INTERNO

### INCUBADORA SOCIAL E TECNOLÓGICA DO CAMPUS CANOAS

---

## REGIMENTO INTERNO

### INCUBADORA SOCIAL E TECNOLÓGICA DO CAMPUS CANOAS

#### I - DA INCUBADORA

Art. 1º - A **SocialTec - Incubadora Social e Tecnológica de Canoas** é uma incubadora mista, sem fins lucrativos, que se destina a apoiar organizações e empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de seus empreendimentos.

Art. 2º - Este Regimento define a estrutura e rege o funcionamento da **SocialTec – Incubadora Social e Tecnológica de Canoas**, integrando a estrutura do IFRS CAMPUS Canoas.

Art. 3º - A SocialTec tem como missão, visão e valores:

- Missão: fomentar a formação e a consolidação de organizações comprometidas com o desenvolvimento sustentável.
- Visão: ser referência em formação e consolidação de organizações de base tecnológica e/ou social na região metropolitana de Porto Alegre/RS.
- Valores: Equidade e justiça social, Democracia, Cooperação, Solidariedade, Sustentabilidade, Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Autonomia, Respeito à diversidade, Compromisso social.

Art. 4º - O objetivo geral da SocialTec é apoiar ações empreendedoras para a formação ou consolidação de organizações que estejam comprometidas com o desenvolvimento sustentável local, regional e/ou global.

Art. 5º - Os objetivos específicos da SocialTec são:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

- I. Oferecer aos empreendimentos o uso dos serviços e infraestrutura da Incubadora, mediante objetivos, obrigações e condições estabelecidas no Contrato de Incubação;
- II. Facilitar o acesso dos empreendimentos às inovações tecnológicas e gerenciais, bem como estimular o associativismo e cooperativismo entre os empreendimentos e entre estes e os parceiros que apoiam a Incubadora.
- III. Promover isoladamente, ou em conjunto com outras instituições, cursos e treinamentos, para capacitação de alunos ou profissionais em formação ou recém-formados pelas instituições de ensino do IFRS ou da comunidade externa, de modo a prepará-los para a constituição e gerenciamento de organizações;
- IV. Ampliar o relacionamento com a comunidade externa oportunizando o intercâmbio de conhecimentos e experiências;
- V. Desenvolver parcerias e convênios com outras instituições;
- VI. Desenvolver ações articuladas com projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFRS – CAMPUS Canoas e de instituições parceiras;
- VII. Contribuir com a formação de estudantes do IFRS – CAMPUS Canoas, por meio do processo de integração do ensino, pesquisa e extensão;
- VIII. Promover a geração de trabalho, renda e emancipação do cidadão, em especial estudantes e egressos do IFRS;
- IX. Estimular, prioritariamente, o desenvolvimento de organizações nascentes e novas;
- X. Estimular, prioritariamente, o desenvolvimento de organizações de base tecnológica e/ou social.

Art. 6º – Para fins deste Regimento e outros instrumentos relacionados à SocialTec, define-se:

- I. **INCUBADORA**: organização que se destina a apoiar empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de seus empreendimentos, oferecendo: serviços especializados, orientação, qualificação técnica e gerencial do empreendedor em caráter complementar, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional;
- II. **PRÉ-INCUBAÇÃO**: período que antecede a Incubação, voltado para o aprimoramento do Plano de Negócios do empreendimento e empreendedores. Empreendedores que possuem uma ideia de produto ou serviço inovador, mas que precisam de suporte e orientação para transformá-la em negócio;
- III. **INCUBADO** ou **ORGANIZAÇÃO EM INCUBAÇÃO**: empreendimento admitido na Incubadora, através de seleção por Edital, que teve seu Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Deliberativo da Incubadora e que busca contribuições para sua criação, desenvolvimento e aprimoramento, nos aspectos tecnológico, social e de gestão;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IV. ORGANIZAÇÃO GRADUADA: empreendimento que passou pelo processo de incubação e que alcançou desenvolvimento suficiente para ser habilitada a sair da Incubadora. A organização graduada pode continuar mantendo vínculo com a Incubadora na condição de associada;

V. ORGANIZAÇÃO ASSOCIADA: empreendimento graduado que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pela Incubadora, sem ocupar espaço físico (módulo), mantendo vínculo formal para desenvolver plenamente seus projetos, havendo novo produto ou processo desenvolvido com o apoio da SocialTec;

VI. SISTEMA DE INCUBAÇÃO EXTERNA: empreendimento que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pela Incubadora (como cursos) sem ocupar espaço físico, mantendo vínculo formal para desenvolver seus projetos;

VII. CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE INCUBAÇÃO: instrumento jurídico obrigatório às organizações que desejarem participar do processo de incubação do IFRS Campus Canoas. Possibilita à organização em incubação o uso, nos termos deste Regimento, dos bens e serviços da Incubadora, que pode ser de uso interno ou externo.

## II - COMPETÊNCIAS

Art. 7º – Compete à SocialTec:

I. Implementar, sedimentar e zelar pela manutenção da política de inovação institucional do IFRS (RESOLUÇÃO Nº 013, DE 28 DE ABRIL DE 2020), especialmente em relação ao seu objetivo de contribuir para a difusão da cultura empreendedora através da estruturação e gestão de ambientes promotores de empreendimentos e projetos inovadores;

II. Avaliar e classificar os resultados decorrentes das atividades e projetos de pré-incubação e incubação, de acordo com edital correspondente;

III. Incentivar programas e atividades voltadas à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida da população;

IV. Acompanhar e zelar pela manutenção e defesa do bom nome do IFRS, dentro de seu âmbito de atuação, aproximando o IFRS da comunidade externa.

## III - DA ATIVIDADE, SEDE, FUNCIONAMENTO

Art. 8º - SocialTec terá a duração por prazo indeterminado.

Art. 9º – Para cumprimento de seus objetivos, a SocialTec – Incubadora Social e Tecnológica de Canoas apoiará empreendedores interessados em criar e/ou consolidar organizações, por meio de uso compartilhado de área física ou não, da infraestrutura e dos serviços descritos no Contrato de Uso a ser firmado pela incubadora, selecionada em edital a ser lançado periodicamente pela SocialTec.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Art. 10º – A SocialTec tem sede no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – CAMPUS Canoas situado a Rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A, bairro Igara III, na cidade de Canoas/RS.

Art. 11 – O ciclo de incubação de uma organização compreende as seguintes etapas:

- I. Pré-incubação;
- II. Incubação;
- III. Graduação.

PARÁGRAFO ÚNICO – para ingresso no período de pré-incubação e incubação, os candidatos deverão cumprir o estabelecido neste regimento e o disposto em edital específico.

#### IV - CICLO DE INCUBAÇÃO (PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO)

##### IV.I - DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

Art. 12 - O programa de pré-incubação de projetos de negócios da Incubadora compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócios para a criação de organizações preferencialmente de base social e/ou tecnológica.

Art. 13 - As atividades prioritárias do programa de pré-incubação são desenvolvidas com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço preferencialmente de base social e/ou tecnológica, na elaboração do Plano de Negócios e na capacitação dos empreendedores para a gestão de negócios.

Art. 14 - São objetivos do programa de pré-incubação:

- a) Preparar os projetos de negócios pré-incubados para futuro ingresso na Incubadora, como organização nascente, preferencialmente de base social e/ou tecnológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;
- b) Auxiliar o desenvolvimento de tecnologias em produtos, processos ou serviços inovadores com potencial de aplicação de mercado;
- c) Estimular a sinergia e parcerias entre empreendedores e instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais, organizações não governamentais (ONGs), associações, agentes financeiros e mercado consumidor;
- d) Difundir, junto à comunidade acadêmica, a cultura empreendedora e os instrumentos de gestão;
- e) Oferecer aos empreendedores orientações gerenciais e técnicas, bem como oportunidade de capacitação gerencial a fim de prepará-los para a gestão do negócio.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

#### IV.II - DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

Art. 15 - O Programa de Incubação da SocialTec compreende o conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento das organizações nascentes preferencialmente de base social e/ou tecnológica, com ênfase na capacitação gerencial do empreendedor e no desenvolvimento econômico e financeiro de seu negócio.

§ 1º - A organização incubada que cumprir o programa de incubação será denominada Organização Graduada.

§ 2º - A incubação da organização estará condicionada à assinatura do Contrato de Uso do Sistema de Incubação.

§ 3º - Todas as alterações contratuais deverão ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo e estarem respaldadas através de Termos Aditivos.

Art. 16 - As organizações incubadas serão categorizadas conforme sua demanda de uso da infraestrutura da SocialTec.

I. Incubação na modalidade externa (a organização não ocupa o espaço físico da incubadora para seu funcionamento diário);

II. Incubação na modalidade interna (organização com uso da estação de trabalho em espaço compartilhado da incubadora).

Art. 17 - São objetivos do Programa de Incubação, além dos mencionados no art. 13:

a) Dar suporte às organizações vinculadas ao Programa, com o intuito de capacitá-las, com foco em produtos e serviços inovadores e de qualidade, além de bases sólidas de conhecimento em gestão e tecnologia;

b) Consolidar a imagem da organização por meio do vínculo à Incubadora;

c) Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio de negócios por meio da inovação em produtos, processos e serviços e acesso a infraestrutura de apoio à organização;

d) Capacitar os empreendedores na utilização das tecnologias de gestão para que possam aumentar a competitividade e/ou a sustentabilidade de seus negócios e adotar novos processos de tomada de decisão.

#### V - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 18 - A SocialTec terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I. Conselho Deliberativo;

II. Coordenação;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

III. Comissão de apoio técnico.

#### V.I - CONSELHO DELIBERATIVO

Art.19 - O CONSELHO DELIBERATIVO é composto por:

- I. Coordenador e coordenador adjunto da SocialTec;
- II. Coordenador de Extensão do IFRS - CAMPUS Canoas;
- III. Coordenador de Pesquisa e Inovação do IFRS - CAMPUS Canoas;
- IV. Dois representantes da equipe fixa da comissão de apoio técnico.

§ 1º – Coordenador da SocialTec será o presidente do Conselho Deliberativo, competindo-lhe a presidência das reuniões do Conselho e a centralização prévia dos assuntos a serem incluídos na pauta.

§ 2º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á semestralmente, em sessões ordinárias, e em sessões extraordinárias, sempre que necessário, mediante solicitação de qualquer um de seus membros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 3º – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos presentes à reunião, obedecido o *quorum* mínimo de quatro de seus membros presentes para validar a reunião.

Art. 20 – O Conselho Deliberativo terá as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Regimento;
- II. Interpretar o Regimento e deliberar sobre os atos que com ele colidirem;
- III. Alterar o presente Regimento, em reuniões específicas para este fim, e cuja finalidade deverá estar explícita e amplamente divulgada;
- IV. Empossar o coordenador e o coordenador adjunto da Incubadora e formalizar os participantes da comissão de apoio técnico (equipe fixa e mentores);
- V. Sugerir e aprovar a inclusão/substituição/desligamento de integrantes do Conselho;
- VI. Propor diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos pelo IFRS e por este Regimento, e acompanhar suas implementações;
- VII. Estabelecer planos, programas, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento da Incubadora e à realização de seus convênios, acordos e ajustes;
- VIII. Analisar e aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes, contratos, obrigações e compromissos envolvendo a Incubadora;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IX. Assinar e encaminhar à Reitoria do IFRS, em nome da Incubadora, convênios, acordos, ajustes, contratos, obrigações e compromissos, aprovados pela coordenação, quando necessário for, relativos à SocialTec com outras entidades;

X. Opinar a respeito de assuntos sobre os quais for consultado pelo coordenador;

XI. Encaminhar documentos e solicitações de autorização para a Reitoria do IFRS, apresentados a ele pela coordenação, com aprovação expressa do seu Presidente;

XII. Apreciar e decidir solicitações das organizações incubadas, encaminhadas pela coordenação com seu Parecer em anexo;

XIII. Avaliar o desempenho da Incubadora e dos projetos incubados, à vista de relatórios apresentados pela coordenação da Incubadora;

XIV. Apreciar e aprovar relatórios e documentos encaminhados pela coordenação para buscar recursos ou prestar contas para outras instituições externas ao IFRS que mantenham contrato ou convênio com a Incubadora, com aprovação expressa do seu Presidente;

XV. Empenhar-se na busca de recursos: financeiros, de materiais e humanos para o suporte das atividades da SocialTec;

XVI. Autorizar a publicação dos editais de convocação dos interessados em ingressar na Incubadora.

XVII. Deliberar sobre os modelos de contrato e de edital de seleção a ser firmado entre a Incubadora e os empreendedores, e sobre a publicação dos Editais;

XVIII. Deliberar sobre a aprovação, após parecer do Comissão de Apoio Técnico, das propostas apresentadas nos termos do edital de seleção;

XIX. Deliberar sobre casos omissos neste Regimento;

XX. Propor a extinção da Incubadora.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por determinação unânime do Conselho Deliberativo, poderão ser incluídos novos conselheiros.

## V.II - COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO

Art. 21 – A SocialTec contará com uma Comissão de Apoio Técnico, cujos membros serão definidos, após aprovação pelo Conselho Deliberativo e será composta por:

I. Equipe fixa: definida mediante manifestação de interesse por parte dos servidores do CAMPUS Canoas, podendo contar com a participação temporária de estudantes como estagiários, bolsistas ou voluntários.

II. Mentores: definidos mediante convite ou manifestação de interesse por parte dos servidores do CAMPUS Canoas, do IFRS ou membro externo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

§ 1º – Poderão ser indicados outros integrantes na Comissão de Apoio Técnico por qualquer um dos membros da comissão de apoio técnico ou conselho deliberativo.

Art. 22 – As atribuições da equipe fixa da Comissão de Apoio Técnico:

I. Atuar como órgão de assessoria à coordenação da SocialTec;

III. Indicar, se necessário for, junto ao coordenador da SocialTec, outros membros para integrarem a Comissão de Seleção;

IV. Orientar e acompanhar os trabalhos dos projetos de pré-incubação e incubação;

Art. 23 – As atribuições dos mentores da Comissão de Apoio Técnico:

I. Participar da Comissão de Seleção de Projetos a serem submetidos aos regimes de pré-incubação e/ou incubação;

II. Apoiar os projetos de pré-incubação e incubação para questões específicas de sua área de conhecimento.

#### V.III - DA COORDENAÇÃO

Art. 24 – A COORDENAÇÃO será o órgão de administração Geral da SocialTec, cabendo-lhe fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, para que sejam atingidos seus objetivos.

§ 1º – A coordenação será exercida pelo coordenador e pelo coordenador adjunto da SocialTec, escolhidos pela equipe fixa de apoio técnico dentre seus membros, em votação por maioria simples, com dedicação de carga horária compatível com o desenvolvimento das atividades relacionadas à Incubadora.

Art. 25 – O coordenador e o coordenador adjunto terão as seguintes atribuições:

I. Gerenciar o complexo técnico, administrativo e operacional da SocialTec;

II. Cumprir e fazer cumprir o Regimento e as decisões do Conselho Deliberativo;

III. Buscar, junto aos parceiros da incubadora, o apoio para a execução das propostas/projetos aprovados;

IV. Em consonância com o Conselho Deliberativo e com a Comissão de Apoio Técnico, realizar gestões junto aos órgãos competentes, para obtenção de recursos necessários à efetivação dos projetos;

V. Expedir normas administrativas e operacionais, necessárias às atividades da incubadora e funcionamento das organizações em incubação;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

VI. Assinar, em nome da incubadora, convênios, acordos, ajustes, contratos, obrigações e compromissos, aprovados pelo Conselho Deliberativo, e, quando necessário for, pela Comissão de Apoio Técnico, relativos à SocialTec com outras entidades;

VII. Fornecer ao Conselho Deliberativo e à Comissão de Apoio Técnico, informações e meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições;

VIII. Divulgar as resoluções, políticas e diretrizes oriundas do Conselho Deliberativo e da Comissão de Apoio Técnico;

IX. Apoiar a Comissão de Apoio Técnico na orientação dos projetos de pré-incubação e incubação;

X. Indicar componentes para compor a Comissão de Seleção para a avaliação dos empreendimentos propostos à pré-incubação e à incubação juntamente a Comissão de Apoio Técnico, se necessário for;

XI. Propor, em conjunto com a Comissão de Apoio Técnico, as possíveis modificações regimentais para o Conselho Deliberativo;

XII. Representar a Incubadora;

XIII. Convocar e presidir reuniões;

XIV. Fazer a gestão dos recursos junto a entidades financeiras governamentais, estaduais, particulares, nacionais e estrangeiras;

XV. Apresentar, anualmente, as ações desenvolvidas pela incubadora à comunidade, mantendo o registro histórico das mesmas;

XXII. Determinar as atividades não previstas neste regimento.

§ 1º – A Coordenação da Incubadora, na execução de suas tarefas, tem poderes de decidir “ad referendum” do Conselho Deliberativo e da Comissão de Apoio Técnico.

#### V.IV - ATRIBUIÇÕES COMPARTILHADAS DA COORDENAÇÃO E DA EQUIPE FIXA DE APOIO TÉCNICO

Art. 26 - As atribuições compartilhadas da coordenação e da equipe fixa de apoio técnico são:

I. Participar da Comissão de Seleção de Projetos a serem submetidos aos regimes de pré-incubação e/ou incubação;

II. Servir de agente articulador entre as organizações em incubação, a incubadora e as entidades parceiras;

III. Elaborar planos e programas, anuais e plurianuais, normas, critérios e outras propostas -necessárias ou úteis à administração da incubadora;

IV. Elaborar e fazer publicar os editais de convocação dos interessados a ingressar na incubadora, para seleção de empreendimentos a serem incubados, deliberando sobre dúvidas e casos omissos;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

V. Elaborar e aprovar as normas relativas ao funcionamento e operações da Incubadora;

## VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 27 - O patrimônio da SocialTec - Incubadora Social e Tecnológica de Canoas é parte integrante do patrimônio do IFRS CAMPUS Canoas.

## VII - DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 28 - A SocialTec não possuirá receita originária de sua atividade fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relacionadas com a gestão da SocialTec (material de expediente, bolsista, etc) serão custeadas pelo IFRS CAMPUS Canoas ou editais específicos.

## VIII - USO DA INFRAESTRUTURA

Art. 29 - A Incubadora se propõe a fornecer à organização em incubação os serviços e infraestrutura previstas no Contrato de Incubação, obedecendo aos horários de funcionamento da SocialTec.

Art. 30 - Os participantes dos projetos de pré-incubação e incubação não terão qualquer vínculo empregatício nem com a SocialTec, nem com o IFRS.

Art. 31 - A SocialTec e o IFRS não responderão, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelas organizações incubadas junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 32 - Será de responsabilidade da organização em incubação a reparação dos danos ou prejuízos que venha a causar à SocialTec, ao IFRS ou a terceiros, não respondendo o IFRS por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 33 - As ligações de máquinas, aparelhos, equipamentos ou outr-a utilidade que implique aumento de riscos ou periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, da SocialTec, que poderá exigir da organização em incubação as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso poderá ser permitido.

Art. 34 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área utilizada será de responsabilidade de cada organização em incubação, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Art. 35 - A SocialTec oferecerá às organizações pré-incubadas e incubadas espaço físico e infraestrutura para a realização de atividades, na modalidade interna ou externa, conforme contrato, podendo incluir espaços comuns do CAMPUS Canoas, mediante agendamento.

#### IX - PROCESSO DE SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 36 – O processo de seleção dos empreendimentos será realizado periodicamente através de edital público, no qual serão estabelecidas condições e critérios para apresentação e seleção das propostas.

§ 1º A disponibilidade de vagas deve ser amplamente divulgada nos meios de comunicação, de modo a tornar o processo de seleção público e transparente.

§ 2º A quantidade de vagas para ingresso na pré-incubação e na incubação estará condicionada à capacidade de atendimento, ao potencial de suporte operacional e atendimento aos requisitos do edital das propostas candidatas.

#### X - ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DA INCUBADORA

Art. 37 - O prazo máximo de permanência da organização na Incubadora, salvo em casos excepcionais ou disposição em contrato, será de até 42 (quarenta e dois) meses, sendo: até 06 (seis) meses referentes ao período de pré-incubação, até 24 (vinte e quatro) meses referente à incubação renováveis por no máximo 12 (doze meses).

§ 1º – A renovação será realizada mediante análise de justificativa pelo Comitê Deliberativo;

§ 2º – O diretor da organização incubada poderá desistir da Incubação antes do prazo final estipulado, desde que cumpra as exigências previstas no Contrato de Incubação e apresente justo motivo.

Art. 38 - Ocorrerá o desligamento da organização incubada quando:

- I) Vencer o prazo estabelecido no Contrato de Pré-incubação ou Incubação;
- II) Ocorrerem desvios dos objetivos ou insolvência da empresa;
- III) Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial do IFRS;;
- IV) Apresentar riscos à idoneidade das organizações incubadas ou da Incubadora;
- V) Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Contrato de Pré-Incubação ou Incubação;
- VI) Não respeitar a legislação vigente aplicada às organizações que operam no mesmo ramo comercial da organização Incubada;
- VII) Houver iniciativa da organização, devidamente formalizada por escrito.

§ 1º - É assegurada ampla defesa à incubada, fora da hipótese do inciso I, devendo apresentar suas razões no prazo de 15 dias a contar da notificação do desligamento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

§ 2º - As razões da incubada deverão ser endereçadas à Coordenação da Incubadora que, por sua vez, as encaminhará para decisão do Conselho Deliberativo.

§ 3º - Ocorrendo seu desligamento, a organização incubada entregará à SocialTec, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido.

§ 4º - As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas porventura realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do IFRS.

§ 5º - Compete ao Conselho de Campus analisar recursos relacionados ao desligamento da organização.

#### XI - SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

Art. 39 - A SocialTec somente publicará informações referentes aos projetos desenvolvidos nas organizações, mediante a aprovação por escrito dos proponentes responsáveis pelos empreendimentos.

Art. 40 - Todos os membros da SocialTec deverão assinar termo de sigilo, a fim de garantir a confidencialidade das informações.

Art. 41 - As relações entre IFRS – CAMPUS CANOAS e os responsáveis pelos empreendimentos nas questões relativas à Propriedade Intelectual dos produtos, processos, conhecimentos e informações gerados pelos projetos serão definidos em instrumento específico.

#### XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 43 - Este Regimento deverá ser revisado sempre que o Conselho Deliberativo, coordenação ou equipe fixa da comissão de apoio técnico identificarem necessidade.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da SocialTec.

Canoas, 22 de junho de 2021.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## FÉRIAS:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
1626042	ANDREIA MARIA PRUINELLI	2020	08/06/2021	02/07/2021	1ºPARC
2808438	JAIR BRUSCHI JUNIOR	2020	28/06/2021	12/07/2021	2ºPARC
1512487	NILSO RICARDO KRAUZER DA ROSA	2021	14/06/2021	27/06/2021	2ºPARC
1331885	ADRIANO ARMANDO DO AMARANTE	2021	03/05/2021	01/06/2021	1ºPARC
1796044	CARINA LOUREIRO ANDRADE	2021	01/06/2021	01/06/2021	1ºPARC
2751438	CLAUDIO ANTONIO CARDOSO LEITE	2021	10/05/2021	01/06/2021	3ºPARC
3161000	LARISSA WEYH MONZON HEDLER	2021	03/05/2021	01/06/2021	1ºPARC
1889474	LEILA DE ALMEIDA CASTILLO	2021	03/05/2021	01/06/2021	1ºPARC
1822612	LISIANE CELIA PALMA	2021	03/05/2021	01/06/2021	1ºPARC
1276017	MARCELO SANTOS MATHEUS	2020	03/05/2021	01/06/2021	1ºPARC
1796086	MARIANO NICOLAO	2020	03/05/2021	01/06/2021	1ºPARC
1949343	SANDRO JOSE RIBEIRO DA SILVA	2021	03/05/2021	06/06/2021	2ºPARC
2020708	SIMONE MAFFINI CERZER	2020	03/05/2021	01/06/2021	1ºPARC
2332503	XANA CAMPOS VALERIO	2020	03/05/2021	01/06/2021	1ºPARC
2175524	LUIS PHELLIPE BUENO DE MELLO	2021	28/06/2021	09/07/2021	2ºPARC
1993544	SANDRA CRISTINA DONNER	2020	19/05/2021	02/06/2021	2ºPARC
1993544	SANDRA CRISTINA DONNER	2020	28/06/2021	02/07/2021	3ºPARC
2142320	RONIELE BELUSSO	2020	14/06/2021	14/06/2021	2ºPARC
1997370	DOLURDES VOOS	2020	03/05/2021	01/06/2021	1ºPARC
1808553	MARCOS DANIEL SCHMIDT DE AGUIAR	2021	03/05/2021	01/jun/21	1ºPARC
2293548	ALINE MARTINS MESQUITA	2021	14/06/2021	26/jun/21	2ºPARC

## SUBSTITUIÇÕES:

TITULAR	SUBSTITUTO	Função do Titular (código)	PERÍODO	TOTAL	Portaria substituto nº/ano	MOTIVO
Aline Martins Mesquita	Angélica Rodrigues Machado Costa	FG-02	14/06/2021 26/06/2021	R\$ 284,44	138/2019	Férias



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### **AFASTAMENTOS E CONCESSÕES LEGAIS:**

<b>Servidor</b>	<b>Início do período</b>	<b>Final do período</b>	<b>Dispositivo Legal</b>
ADRIEL MOTA ZIESEMER JUNIOR	01/12/2015	31/12/2021	Art. 91 – Lei 8112/90
PATRICIA RODRIGUES DA ROSA	01/02/2018	18/03/2022	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE MOLON	02/07/2018	10/06/2022	Art. 96-A – Lei 8112/90
ANDREIA SOLANGE BOS	01/08/2018	28/02/2022	Art. 96-A – Lei 8112/90
NUBIA LUCIA CARDOSO GUIMARÃES	01/05/2019	15/01/2023	Art. 96-A – Lei 8112/90
MÁRCIO BIGOLIN	01/09/2019	22/10/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
BRUNO DORNELLES REGINATTO	10/02/2020	31/01/2022	Art. 96-A – Lei 8112/90
PAULO ROBERTO FABER TAVARES JUNIOR	11/02/2020	31/07/2023	Art. 96-A – Lei 8112/90
SABRINA CLAVÉ EUFRÁSIO	17/02/2020	23/08/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
VICENTE ZATTI	01/10/2020	30/09/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
SANDRO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	01/03/2021	18/07/2023	Art. 96-A – Lei 8112/90
DANIELE DOS SANTOS FONTOURA	21/04/2021	17/10/2021	Art. 207 – Lei 8112/90
CRISTIANE SILVA DA SILVA	15/05/2021	10/03/2025	Art. 96-A – Lei 8112/90
ALINE DA SILVEIRA MUNIZ	01/05/2021	08/03/2023	Art. 96-A – Lei 8112/90

### **ATESTADOS MÉDICOS:**

<b>Servidor (a)</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Tempo de afastam.</b>	<b>Período</b>	<b>Dispositivo Legal</b>
Rafael Coimbra Pinto	1998415	05 dias	31/05/2021 04/06/2021	Art 202 – Lei 8112/90